

de Calibração Interlaboratorial, a fim de aumentar e garantir a confiabilidade das informações geradas sobre qualidade das águas superficiais.

Art. 11. Os procedimentos de coleta e preservação das amostras ambientais a serem empregados na operacionalização da RMQA/MS deverão adotar o "Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras de Água, Sedimento, Comunidades Aquáticas e Efluentes Líquidos" como o documento de referência técnica para disciplinar os procedimentos de coleta e preservação de amostras ambientais.

Art. 12. As metodologias a serem empregadas nas análises dos parâmetros deverão estar baseadas em normas técnicas cientificamente reconhecidas, em especial, o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, em sua última edição vigente.

Art. 13. Os parâmetros condutividade elétrica, pH, temperatura da água e do ar, oxigênio dissolvido, turbidez e transparência (ambiente lêntico), deverão ser medidos no ponto de amostragem.

Art. 14. O PMQA/MS deve adotar uma frequência mínima de coleta trimestral em cada ponto de amostragem, sendo uma coleta a cada estação do ano, a fim de refletir os efeitos da sazonalidade sobre a qualidade das águas.

Art. 15. Deverão ser realizadas medições das vazões dos rios quando do monitoramento da qualidade das águas, associando medições de qualidade com quantidade, para a avaliação de carga de poluentes, sempre que possível.

Art. 16. A ampliação da RMQA/MS será realizada em etapas, até atingir a cobertura de 100% do território do Estado.

Art. 17. O IMASUL fará, periodicamente, a avaliação da RMQA/MS e realizará os ajustes necessários para sua modernização. A proposta de modernização do Programa de Monitoramento deverá basear-se na avaliação, readequação e ampliação do desenho da rede de monitoramento, dos parâmetros analisados, e na estratégia de execução do Programa, a fim de atender as demandas futuras nos processos de gestão dos recursos hídricos e de controle ambiental. Cada reestruturação deverá focar a compatibilização dos dados de quantidade com os de qualidade.

Art. 18. O IMASUL promoverá a disponibilização dos resultados do PMQA/MS em formatos diversos, úteis à gestão e aos usuários dos recursos hídricos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de junho de 2020

ANDRÉ BORGES BARROS ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

PORTARIA IMASUL N. 787 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a Revisão do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Cabeceira do Prata.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto n. 12.725, de 10 de março de 2009;

Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbido ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;

Considerando as disposições do art. 27 da Lei n. 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos dos art. 12, inciso I, e art. 16 do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Cabeceira do Prata, conforme extrato constante no anexo único desta Portaria.

Art.2º Disponibilizar o texto completo do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Cabeceira do Prata, revisado, para consulta pública nos seguintes locais:

I - Sede da RPPN Estância Mimosa;

II - Gerência de Unidades de Conservação-GUC/IMASUL;

III - Página eletrônica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL na rede mundial de computadores no endereço <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de junho de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

ANEXO ÚNICO**EXTRATO DO PLANO DE MANEJO**

ESPÉCIE: Revisão do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Cabeceira do Prata

OBJETIVO: O plano de manejo é um documento técnico onde, utilizando-se metodologias de planejamento e gestão ambiental, é determinado o Zoneamento da UC, caracterizando cada uma de suas Zonas e respectivos Programas de Manejo, propondo seu desenvolvimento físico/espacial, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 10 anos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser ajustado mediante relatório técnico de monitoria durante a implementação do plano de manejo, aprovada pela Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL.

O Plano de Manejo da RPPN Cabeceira do Prata é dividido em 04 (QUATRO) Partes cujas informações, estão dispostas na seguinte estrutura:

PARTE 1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UC E DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

INTRODUÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS

LOCALIZAÇÃO

CLIMA

GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

RELEVO

SOLOS

HIDROGRAFIA

ESPELEOLOGIA

MONITORAMENTO AMBIENTAL

VEGETAÇÃO TERRESTRE

MACRÓFITAS AQUÁTICAS

MASTOFAUNA

AVIFAUNA

HERPETOFAUNA

ICTIOFAUNA

INVERTEBRADOS AQUÁTICOS

ANÁLISE INTEGRADA DE DIAGNÓSTICO ATUALIZADA

PARTE 2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UC E DIAGNÓSTICO SÓCIOECONÔMICO

JARDIM - ASPECTOS HISTÓRICOS

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ENTORNO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA RPPN

PESQUISA CIENTÍFICA

VISITAÇÃO TURÍSTICA

VISITAS TÉCNICAS

SISTEMA DE GESTÃO

PESSOAL

INFRAESTRUTURA

RECURSOS FINANCEIROS

POSSIBILIDADE DE CONECTIVIDADE

DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA

PARTE 3. PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

OBJETIVOS

ANÁLISE DE CENÁRIO - FOFA

ZONEAMENTO

PROGRAMAS DE MANEJO

CRONOGRAMA GERAL DE ATIVIDADES

REVISÃO DO PLANO DE MANEJO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0007/2019/IMASUL**Nº Cadastral: 11772****Processo:** 71/402.012/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e NEIDE MARRANI DE QUEIROZ**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.**Ordenador de Despesas:** André Borges Barros de Araujo**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho:10.71204.18.181.2047.4425.003 - FISEDUCAMB; Natureza de Despesa: 33903615; Fonte: 0240000000; NE 2020NE00219, de 05/02/2020.**Amparo Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93**Data da Assinatura:** 25/05/2020**Assinam:** André Borges Barros de Araujo e Neide Marrani de Queiroz